PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR. Fl. 001

Ofício 511/2019-GAB. Jataizinho, 01 de outubro de 2.019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da C. Câmara de Vereadores:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente expediente para levar a apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, a Exposição de Motivos do Projeto de Lei anexo, tendo por objeto propor a criação do cargo de Ouvidor Municipal de Jataizinho, o qual ficará vinculado direta e hierarquicamente ao Secretário de Governo, alicerçado nos fatos e fundamentos abaixo articulados.

Nobres Vereadores!

A justificativa para tal iniciativa se deve ao erro material contido no artigo 1°., da Lei Municipal n° 1.149, de 27 de setembro de 2.019, de modo que foi retificada sua redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Ante o exposto, desde logo na convicção de que essa proposição seja merecedora devida análise e aprovação dessa C. Câmara, reiteramos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração e subscrevo-nos.

Atenciosamente,

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 321/2019
Data: 04/10/2019 - Horário: 16:15
Legislativo
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
e-mail: jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR
Fl. 002

PROJETO DE LEI _____/2019.

SÚMULA: Altera a Lei 1.149/2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica alterado o teor do artigo 1°., da Lei n° 1.149/2019, de 27 de setembro de 2019, o qual, por erro meramente material, fez alusão à Lei n° 469/2007, sendo acrescido de parágrafo único, passando à vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. – Fica criada a Ouvidoria Municipal, e, instituído no Título II, Capítulo Único, inciso VI, da Lei n° 769/2007, a alínea "O", criando o cargo de Ouvidor Municipal, preferencialmente a ser ocupado por servidor efetivo, ou, à critério do chefe do Executivo Municipal ser nomeado em Comissão, Símbolo CC-02".

Art. 2°. – Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 1.149/2019, a Ouvidoria Municipal, será vinculada hierarquicamente à Secretaria de Governo, servirá como instrumento de comunicação entre os munícipes e a Administração Pública, competindo-lhe:

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO aos 01 dia do mês de outubro de 2019.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal